**PROJETO DE LEI N.º 08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa, e dá outras providências.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO**, Prefeito Municipal em Exercício de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo, dentro da Política de Incentivo ao Desenvolvimento Social e Econômico estabelecida pela Lei Municipal N.º 4.478, de 14 de outubro de 2020, à Empresa **RIBEIRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. N.º 43.143.161/0001-47, com atividade econômica principal codificada sob o CNAE N.º 23.30-3-99 (Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes), depois de ouvidos o Setor de Engenharia, a Assessoria Jurídica e a Comissão Opinativa, e preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A concessão dos incentivos de que trata esta Lei deverão ser precedidos de contrato na forma estabelecida na Lei Municipal N.º 4.478/2020, e consistem inicialmente na concessão de uso gratuito de um terreno, denominado IMÓVEL D18, que possui a seguinte descrição: IMÓVEL (D18): uma fração de terrenos com a superfície de 700,00m² (setecentos metros quadrados), constituída de parte da matrícula N.º 16.589, denominando de lote urbano N.º 02, da quadra N.º 03, situado na Rua Brasil, distante 20,00m (vinte metros) da Esquina com a Rua Industrial, no quarteirão formado pelas Ruas: Industrial, Brasil, Mercosul e Terras de Dolcimar Luiz Bastiani e Edimar José Bastiani, no perímetro urbano do Município de Jaboticaba/RS., confrontando-se: ao norte, com o lote urbano N.º 03, da quadra N.º 03, numa extensão de 35,00m (trinta e cinco metros); ao sul, com o lote urbano N.º 02, da quadra N.º 03, numa extensão de 35,00m (trinta e cinco metros); ao leste, com Terras de Dolcimar Luiz Bastiani e Edimar José Bastiani, numa extensão de 20,00m (vinte metros); e, ao oeste, com a Rua Brasil, numa extensão de 20,00m (vinte metros).

Parágrafo único: O terreno concedido e citado *caput* do art. 2º deverá ser utilizado única e exclusivamente para a implantação de empresa do ramo de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, na forma do Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Art. 3º Revogam-se a Lei Municipal N.º 4.524, de 20 de abril de 2021, e a Lei Municipal N.º 4.563, de 24 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 08/2023**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva obter Autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa conceder incentivo, dentro da política de incentivo ao desenvolvimento social e econômico estabelecida pela Lei Municipal N.º 4.478, de 14 de outubro de 2020, à empresa determinada para instalar suas dependências no Distrito Industrial, Comercial e de Prestação de Serviços de Jaboticaba, localizado às margens da ERS-323, Km 03, neste Município.

Informamos que a presente concessão visa atender à nova política de desenvolvimento econômico e social que se estabeleceu através da Lei Municipal N.º 4.478/2020, cujas premissas já foram apresentadas em justificativa na oportunidade em que foi apreciada por esta Câmara Municipal de Vereadores.

Outrossim, informamos que para a formulação do presente pedido de Autorização Legislativa o Poder Executivo Municipal verificou e atestou a existência de interesse público e de relevância social; pelo impacto direto na geração de emprego e renda e no consequente aumento de arrecadação.

Salientamos a importância desta concessão, no sentido de dar continuidade ao projeto de desenvolvimento e industrialização do Município de Jaboticaba, inserindo novas atividades econômicas e possibilitando maiores oportunidades à população no que diz respeito a emprego e renda.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do Projeto de Lei apresentado em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

**EDVALDO ROSA RIBEIRO,**

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.